

CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA N.º 11 Projeto de Lei n.º 16/2022.

Autoria: Vereador Silvano Esteves de Souza - Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 para o município de Berilo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO APROVA nos termos do artigo 139-A da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 11, ao Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 do município de Berilo e dá outras providências, de autoria do Vereador Silvano Esteves de Souza:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 16/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 do município de Berilo e dá outras providências, a seguinte programação para:

Item	Local	Aquisição/Serviços/obras	Valor
01	ADECOMB- Associação Quilombola de Desenvolvimento Comunitário do Morro do Boteco	Subvenção Social	R\$ 6.500,00
02	Mocó e Alto Caetitu	Reabertura e Cascalhamento de Estradas vicinais	R\$ 20.000,00
03	Caetitu do Meio	Reforma de Lavanderia	R\$ 5.000,00

Art. 2.º Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado em unidade orçamentária do quadro de detalhamento de despesas em fonte de recursos 100.

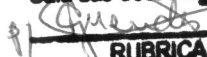
Emenda Impositiva - Poder Legislativo R\$ 31.500,00

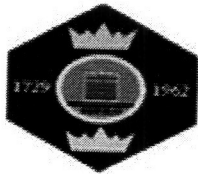
Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Municipal de Berilo, 16 de novembro de 2022.


Silvano Esteves de Souza

Aprovado em 19 Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões 05/12/2022

RUBRICA DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Justificativa: Direito e dever do Vereador amparado e fundamentado no art. 139A da Lei Orgânica do Município.

Silvano Esteves de Souza

Vereador